

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 118 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 96 de 2021, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2021.

MESA DIRETORA

Ronaldo Ap. Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo
MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovileni Silvina da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº 9663 / 2021
DATA: 24/11/21 HORA: 13:16:14



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 751.428,79 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), destinados à pavimentação asfáltica de trecho de serra da DCR-040, que será classificado da seguinte forma:

08.01 – DEPTO DE OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.1.118 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA SERRA DA DC-040

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 751.428,79

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020 nas seguintes contas:

R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), na conta nº 8324-0 – Banco do Brasil c/ Fundo Especial;

R\$ 25.428,79 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), na conta nº 6370-X – Banco do Brasil c/ DNPM

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2022, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.